TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. C**onforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.6. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda relacionada à aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização e ao aprimoramento do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar condições adequadas para a execução das atividades administrativas e assistenciais, bem como para a utilização eficiente dos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.2. A necessidade apresentada guarda relação com as diretrizes de transformação digital estabelecidas pelo Programa SUS Digital, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que tem por objetivo promover a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando ampliar o acesso da população às ações e aos serviços de saúde, bem como contribuir para a integralidade e a resolubilidade da atenção.

2.3. Nesse contexto, o Programa contempla, entre seus eixos de atuação, o apoio à informatização do SUS, a adoção de sistemas de registro eletrônico de informações em saúde e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica e de conectividade dos serviços. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos de informática compatíveis com as necessidades dos serviços constitui condição essencial para o adequado funcionamento dos sistemas de informação em saúde, especialmente aqueles relacionados ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, à transmissão e ao processamento de dados da Atenção Primária e ao cumprimento das rotinas de registro, monitoramento e alimentação dos sistemas oficiais. A insuficiência ou a inadequação da infraestrutura tecnológica pode comprometer a continuidade, a qualidade e a tempestividade dos registros, repercutindo diretamente na gestão dos serviços e na confiabilidade das informações utilizadas para o planejamento e a avaliação das políticas públicas de saúde.

2.4. A opção pela aquisição dos equipamentos decorre, ainda, da destinação específica dos recursos financeiros disponíveis para essa finalidade. Os valores provenientes da reprogramação orçamentária autorizada pelo Decreto nº 48.600 e pela Resolução nº 10.045, bem como da reprogramação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 171/2023, encontram-se vinculados à aplicação

pretendida, circunstância que fundamenta a necessidade de avaliação da solução de aquisição dos bens necessários à estruturação e modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Atualmente, o Município dispõe de 13 (treze) equipes de Saúde da Família – eSF, cuja estrutura de atendimento compreende consultórios médicos, consultórios odontológicos, postos de enfermagem e salas de vacinação. Paralelamente, possui uma rede de Atenção Especializada composta por 01 (um) Hospital Geral de Urgência e Emergência, integrado à Rede de Atenção às Urgências – RUE; 01 (um) laboratório de análises clínicas; 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; 02 (dois) Ambulatórios de Especialidades; 01 (um) Centro de Saúde da Mulher; 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

2.6. A amplitude e a complexidade da rede municipal de saúde evidenciam a necessidade de uma infraestrutura tecnológica adequada, capaz de conferir suporte às atividades desenvolvidas nos diferentes pontos de atenção e de garantir condições operacionais para o registro, processamento, compartilhamento e gerenciamento das informações produzidas pelos serviços. A adequada informatização, nesse cenário, não constitui apenas medida de modernização administrativa, mas elemento necessário ao fortalecimento da gestão da informação em saúde e à qualificação da assistência prestada à população.

2.7. Assim, o provimento de computadores, equipamentos de informática e periféricos fortalecerá a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, proporcionando melhores condições para o registro, o armazenamento, o processamento e o gerenciamento eletrônico das informações clínicas e administrativas produzidas pelas equipes de saúde, contribuindo para a qualificação dos dados, o aprimoramento dos processos de trabalho e a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.5. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.6. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.7. A empresa possivelmente contratada pra atender à demanda deverá entregar ao Município, em local indicado nas Ordens de Fornecimento, os itens constantes da tabela do tópico 10 deste documento.

3.8. Prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual conterá todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.

3.9. As OFs serão enviadas nos e-mails informados quando da ocorrência do certame, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a falta de recebimento da OF, para dilação no prazo de entrega dos materiais solicitados na OF encaminhada.

3.10. Os materiais constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial e deverão ser exatamente como descritos na tabela do tópico 10 deste documento.

3.11. Quando da entrega da proposta por parte do fornecedor vencedor, este deverá mencionar a marca do produto cotado, observando, de preferência, a qualidade e as referências indicadas.

3.12. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os equipamentos de informática e seus componentes, acompanhados, quando aplicável, dos serviços necessários à instalação, montagem, configuração, integração à infraestrutura tecnológica existente e disponibilização em plenas condições de funcionamento, incluindo o licenciamento regular dos sistemas operacionais, softwares e demais soluções exigidas nas especificações técnicas.

3.13. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assegurar assistência técnica especializada, fornecimento de suprimentos e componentes compatíveis, manual dos equipamentos em português, bem como orientações necessárias à utilização e conservação dos equipamentos, observadas as responsabilidades da contratada e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.14. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, com definição expressa dos canais de atendimento, dos procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados, dos prazos de resposta, diagnóstico e solução dos problemas, bem como das condições para reparo ou substituição de equipamentos, peças e componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

3.15. O termo de referência estabelecerá os prazos máximos para atendimento e reparo, assim como critérios objetivos para substituição do equipamento por outro novo, equivalente ou superior, quando o defeito não puder ser sanado no prazo estipulado ou houver reincidência que comprometa sua utilização, assegurando-se a continuidade dos serviços públicos.

3.16. Quando cabível, os produtos deverão ter selo do INMETRO e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos competentes, contendo em suas embalagens rotulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante e data de validade, para cada item.

3.17. A(s) empresas(s) deverá(ão), em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comprovar adequação à Lei de Política Nacional do Meio ambiente (Lei 6.938/1981) e à Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), na fabricação dos produtos ofertados, bem como o descarte e logística reversa dos equipamentos.

3.18. O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser comprovado, por meio de declaração do fornecedor e fichas técnicas dos produtos, podendo ser exigida documentação complementar na fase de execução contratual, conforme a natureza do material, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, em consonância com o entendimento dos Tribunais de Contas.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do produto é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Educação – Rua Nozinho Prates, nº 1011 - B. Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.8. Quando da entrega dos equipamentos a(s) empresa(s) deverá(ão) realizar treinamento de operação e orientações de manutenção preventiva à equipe indicada pelo município.

4.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada.

4.10. Os itens e materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo e em Ordem de Fornecimento emitida por este Município, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da notificação à CONTRATADA, tendo todas as expensas desta por conta da CONTRATADA.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É permitida a subcontratação, observadas ainda as seguintes disposições:

6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de forma única e imediata, no ato de recebimento do objeto.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1.Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 127 V Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM Velocidade Copiadora Colorida: 8	unidade	15,00	4.124,66		

	CPM Resolução Scanner: 600 X 600 DPI Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL Frequência: 60 HZ					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 600 X 600 DPI Tensão Alimentação: 110 V Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM Resolução Scanner: 600 X 600 DPI Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless Compatibilidade: Windows 7/8/10 Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL Capacidade Memória: 1 GB	unidade	30,00	4.086,68		
3	MICROCOMPUTADOR, Memória Ram: 16 A 32, GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: CompactoOutros Recursos: Conforme Edital	unidade	40,00	4.143,33		
4	NOTEBOOK; Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Minimo De 1 Tb Bateria: Pelo Menos 40 Wh Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES	unidade	15,00	5.695,33		

10.2. O custo estimado da contratação é de **R$ 435. 633,46 (Quatrocentos trinta cinco mil seiscentos trinta três reais quarenta seis centavos).**

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coração de Jesus/MG para o exercício vigente na classificação abaixo:

10.304.0012.3046 Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 553
10.301.0010.3040 Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 1142
10.304.0012.3046 Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 1144

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 16 de outubro de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Saúde